

Gabinete da Presidência

ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM N° 52 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios - APPM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional frente a Pandemia, do Governo do Estado do Piauí, que prevê a apresentação de plano de segurança por empresas com mais de 20 (vinte) funcionários.

Considerando que a APPM se enquadra nesse critério.

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

Artigo 1º - Instituir Comissão formada por funcionários da APPM para elaborarem o Plano de Contenção, Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão da COVID-19, denominado como **Plano de Segurança Sanitária e Contenção da Covid-19**.

A Comissão será formada pelos funcionários citados abaixo e será presidida pelo Primeiro:

Marcos Patrício Nogueira Lima – Assessor Jurídico e Presidente da Comissão

Fábio Leal da Silva Viana – Procurador Jurídico da APPM

Bernarda Amélia de Sousa Lopes – Diretora Geral

Magnólia Carvalho Lima – Diretora Financeira

Dhébora Carvalho Rufino – Diretora Institucional

Andreia Santos Dias Silva – Controladora Interna

Maria de Jesus da Cunha Neta – Gerente de Recursos Humanos

Sergio Rodrigo Martins Gallas – Gerente de Ouvidoria e Transparência

Francisco Ferreira de Lima – Diretor da FEGPM

Francisco de Assis Santos – Chefe dos Serviços Gerais e Segurança

Deusanira Vieira Dantas – Assistente Administrativo e representante dos demais funcionários.

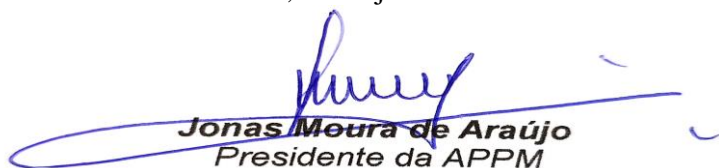
Parágrafo 1º – A Comissão instituída fará um estudo do protocolo geral do governo estadual, para com base nesse documento, elaborar o Plano de Segurança Sanitária e Contenção da Covid-19 da APPM, no qual, suas regras e recomendações deverão ser adotadas rigorosamente quando do retorno das atividades presenciais na sede da Entidade.

Parágrafo 2º - O referido plano da APPM deverá ser encaminhado até dia 09 de junho de 2020 a Presidência da APPM, que posteriormente encaminhará a Vigilância Sanitária Estadual.

Artigo 2º - Revogada as disposições em contrário, este ato normativo entra em vigor a partir do dia 05/06/2020, com vigência igual ao protocolo geral do Governo do Estado do Piauí.

Registre-se, Publique -se e Cumpra -se.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2020



Jonas Moura de Araújo
Presidente da APPM